



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183 de Agosto 2018

Altera o § 3º do Art. 1º e § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 149/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pela Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 149/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”
“§ 3º Os vencimentos pelo exercício deste cargo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”.

Art. 2º O § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 149/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....”
“§ 3º Os vencimentos pelo exercício deste cargo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Real do Colégio, 01 de Agosto de 2018.

Aldo Ênio Borges

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito